DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº IX | Nº 616 | 30 de Junho de 2015

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

LDO - 2016

LEI Nº 345, 30 DE JUNHO DE 2015

DEMONSTRATIVO IX: MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CALCULO

ANEXO I: METAS FISCAIS

PROJEÇÃO DA RECEITA

RECEITAS E DESPESAS

METAS ANUAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENÇÃO DE ATIVOS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ANEXO II: RISCOS FISCAIS

ANEXO III: METAS E PRIORIDADES - APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV: METAS E PRIORIDADES – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015 – PROCESSO ADM. Nº. 095/2015.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015 – PROCESSO ADM. Nº. 099/2015.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015 - CONTRATO Nº. 159/2015: CONTRATADO: JOSÉ HENRIQUE SOARES DO NASCIMENTO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015 - CONTRATO Nº. 172/2015: CONTRATADO: SAMUEL SANTANA FLORES - ME

DIÁRIO OFICIAL
Sebastião Laranjeiras - Bahia

Gestor: **Luciana Leão Muniz Lima**

Editor: **Joelton Pereira de Oliveira**

Leia o Diário Oficial do Município na Internet

ACESSE

www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

LDO - 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- 2016 -

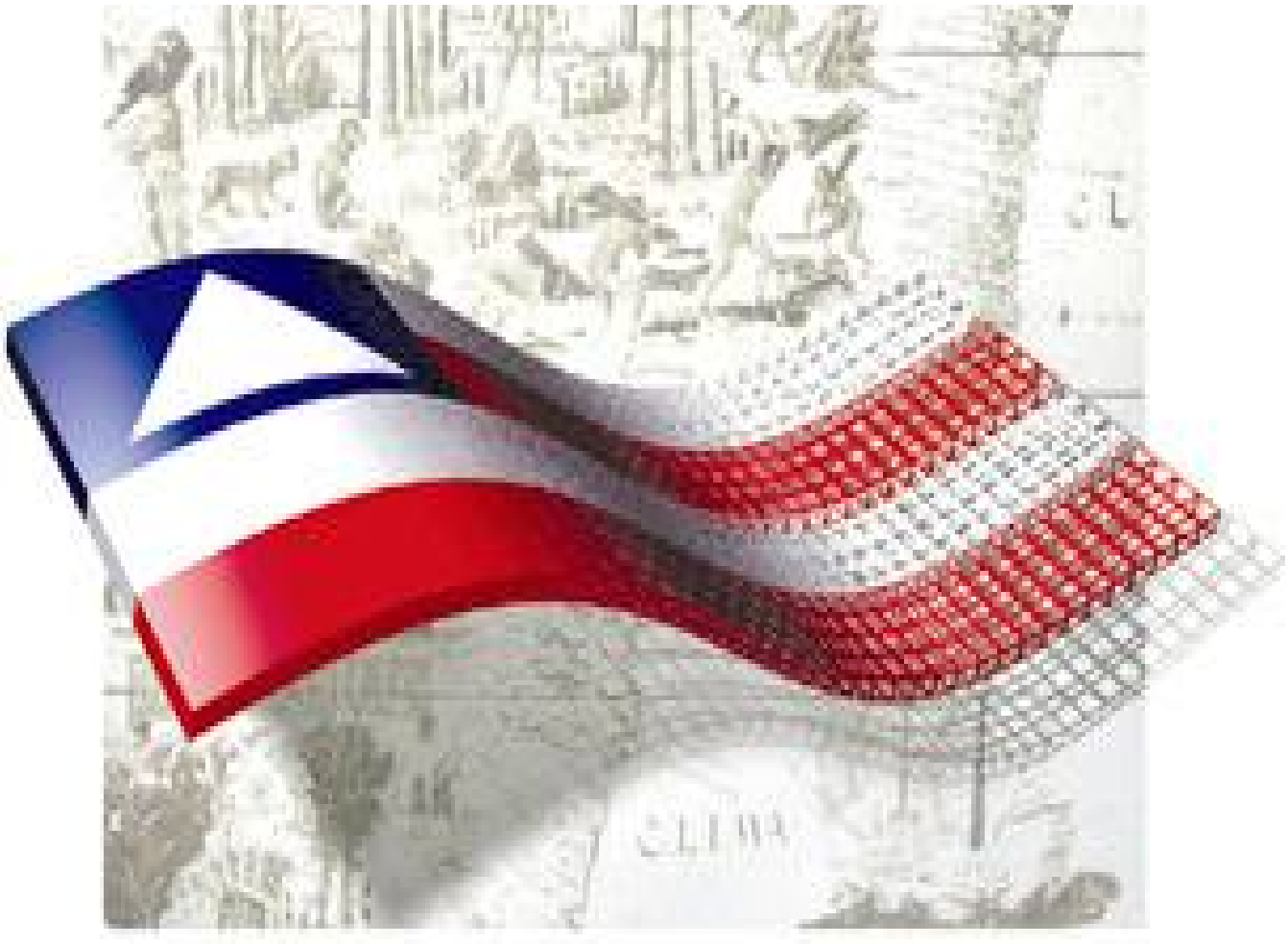

Lei n.º 345/2015.

Administração:

Luciana Leão Muniz Lima

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

SUMÁRIO

Capitulo I – Das Prioridades da Administração Pública Municipal 02

Capítulo II – Da Estrutura, Organização e Diretrizes para a Elaboração e execução dos Orçamentos e suas Alterações..... 04

Seção I – Das Disposições Gerais..... 04

Seção II – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 06

Seção III – Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações 19

Capítulo III – Da Geração da Despesa 27

Capítulo IV – Das Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais 29

Capítulo V – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e Política de Arrecadação de Receitas 33

Capítulo VI – Das Disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável 34

Seção I – Das Disposições Gerais 34

Seção II – Das Disposições Relativas a Divida Publica Municipal 35

Capítulo VII – Das Disposições Finais 36

ANEXOS

Anexo I – Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais 41

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 42

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 43

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido 44

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 45

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 46

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 47

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 48

Demonstrativo IX – Metodologia de Projeção das metas Fiscais 49

Anexo II – Riscos Fiscais

Demonstrativo III – Riscos Fiscais 50

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Lei nº 345, 30 de junho de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sebastião Laranjeiras para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

I. as prioridades da Administração Pública Municipal;

II. a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III. a geração de despesas;

IV. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V. as disposições sobre alterações na legislação tributaria e Política de arrecadação de receitas;

VI. as disposições do regime de Gestão Fiscal Responsável;

VII. as disposições finais;

Art. 2º - Para atendimento do art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que acompanharão o Plano plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º- As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

I - Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II - Modernização e ampliação da infra-estrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

IV - Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V - Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate á inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - Austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados a historia, cultura e arte;

VIII - Promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX - Ampliação do acesso da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X – Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros.

Art.4º- As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2016 são as especificações no Anexo I que acompanharão o Plano plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estrutura na forma definida na Lei Complementar nº 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo Único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Art. 6º - Os recursos do tesouro municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar n° 101/2000; ·.

II. Juros, encargos e amortizações da divida fundada interna e externa em observância ás resoluções nº. 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único - As dotações destinadas as despesas de capital, que não sejam finalidades com recursos originários de contratos ou convênios, serão programados com os recursos oriundos da economia com os

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente ás prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º - Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financeiras com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º - Na programação de investimentos da administração publica direta e indireta, além, do atendimento das metas e prioridades especificas na forma dos arts. 3° e 4º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I . A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II. Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 9º - Para fins desta Lei conceituam-se:

I. **Função,** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II. **Subfunção**, a participação da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor publica.

III. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que necessário á manutenção da ação de governo;

V. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI. **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII. **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII. **Órgão** - secretaria ou entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX. **Transposição** - o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

X. **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

XI. **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XII. **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII. **Passivos contingentes** – questões pendentes de questões judiciais que podem determinar um aumento da divida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributarias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de credito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV. **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV. **Credito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI. **Credito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante lei específica destinada á criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII. Credito **adicional extraordinário –** as autorizações de despesas, mediante decreto do poder Executivo e posterior comunicação ao legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII. **Unidade Orçamentária –** consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública municipal, direta ou indireta, para qual a lei Orçamentária consignam dotações Orçamentárias especificas;

XIX. **Unidade gestora –** Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX. **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) –** instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução Orçamentária e gerência;

XXI. **Alteração do detalhamento da despesa –** a inclusão ou reforço de dotações de elementos dentro do mesmo projeto, atividade, categoria e grupo de despesa.

Art. 10º - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos poderes do município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

§1º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 53/06, Portaria STN nº 48/07, MP 339/06, Resolução MEC nº 01/07 e Resolução TCM nº 1251/07.

Art.11º - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts.158 e 159, inciso 1º alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde e Resolução 647, de 19.12.2003 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

§2º. A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecimento nos incisos do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal é o somatório:

a. do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI/ITIV e IRRF);

b. do total das receitas de transferências recebidas da união (Quota-Parte do FPM; Quota-Parte do ITR; Quota- Parte da Lei complementar nº. 87/96 – Lei Kandir);

c. das receitas de transferências do Estado (quota –Parte do ICMS; Quota- Parte do IPVA; Quota – parte do IPI –Exportação); e

d. de outras receitas correntes (receita da Divida Ativa Tributaria de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária).

Art. 12º - Para efeito da aplicação do art. 77, do ADCT, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam, simultaneamente, aos princípios do art. 7º, da Lei nº.8080, de 19 de setembro de 1990, e as seguintes diretrizes:

I. Sejam destinadas ás ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;

II. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de saúde do Município;

III. Sejam de responsabilidade especifica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas publicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos ainda que incidentes sobre as condições de saúde.

PARAGRAFO ÙNICO - Além de atender aos critérios estabelecidos no artigo 11, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art.77, § 3º, do ADCT.

Art. 13º - Atendidos os princípios e diretrizes operacionais definidas pela portaria 2047/2003, para a aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000 e para efeito da aplicação do art. 77, do ADCT, considera-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação, e reabilitação da saúde, incluindo:

I. Vigilância epidemiológica e controle de doenças;

II. Vigilância sanitária;

III. Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

IV. Educação para saúde;

V. Saúde do trabalhador;

VI. Assistência a saúde em todos os níveis de complexidade;

VII. Assistência farmacêutica;

VIII. Capacitação de recursos humanos do SUS;

IX. Pesquisa, desenvolvimento cientifico e tecnológico em saúde, promovidas por entidades do SUS;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

X. Produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;

XI. Saneamento básico e o meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar;

XII. Serviços de saúde em presídios desde que firmada Termo de Cooperação especifico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços.

XIII. Atenção especial aos portadores de deficiência; e

XIV. Ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Parágrafo Único - Poderão integrar o montante considerado para o calculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, na forma definida no parágrafo único, II do artigo 7º, da portaria 2047/2003, excepcionalmente, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrer decorrentes de operações de credito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, para financiar ações e serviços públicos de saúde.

Art. 14º - Em conformidade com os princípios e diretrizes mencionados nos arts. 11 e 12 desta Lei, combinado com o disposto no artigo 6º, Portaria 2047/2003, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para efeito de aplicação do disposto no art. 77, do ADCT, as relativas a:

I. Pagamento de aposentadorias e pensões;

II. Assistência à saúde que não atende ao principio da universalidade (clientela fechada);

III. Merenda escolar;

IV. Saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII do art. 12 desta lei, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pela secretaria de saúde ou por entes ela vinculados;

V. Limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);

VI. Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos Entes Federativos e por entidades não governamentais;

VII. Ações de assistência social não vinculada diretamente á execução das ações e serviços referidos no art. 7º, da Portaria 2.047/2003, bem como aquelas não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

Art. 15º - A proposta Orçamentária Anual que o poder executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 31 de agosto, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de:

I. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II. Informações complementares;

§ **1°-**Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º, do art. 2º, da Lei nº. 4.320/64:

I. Sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II. Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;

III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

§ 2° - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I. Da programação referente á manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento disposto no art. 212, da Constituição Federal;

II. Da programação referente á aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7°, da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

III. Do quadro da divida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2014;

IV. Demonstrativo da receita arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e suas projeções para os 3 (três) subseqüentes;

V. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo o Anexo 02, da Lei nº. 4.302/64;

VI. Demonstrativo da despesa na forma dos anexos: VI a VII da Lei nº.4.320/64 – art. 2º, § 2° e suas alterações.

Art 16º - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria nº. 42/99, na Portaria nº. 163 e suas alterações.

Art 17º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Serviços da divida pública municipal;

III. Contrapartida de convênios e financiamentos;

IV. Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender ás despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da divida, somente podendo ser programadas para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§2º - As atividades de manutenção básica terão preferências sobre as atividades que visem a sua expansão.

§3° - Não poderão ser incluídas despesas a titulo de Investimento – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei especifica.

Art 18º – Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxilio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação de serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Os recursos destinados a titulo de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§2 - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Art. 19º - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000, devera ser autorizada por lei especifica atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 20º - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria n°219 de 29.04.2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 1º edição do Manual de procedimentos da Receita pública.

Art. 21º - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I. Dos tributos de sua competência;

II. Das transferências constitucionais:

III. Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV. Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Publica Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas nacionais e internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V. Das oriundas de serviços executados pelo município;

VI. Da cobrança de divida ativa;

VII. Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII. Dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial, Leis nº. 9.394/96 e nº. 9.424/96;

IX. Dos recursos para o financiamento da saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

X. De outras rendas.

Art. 22º - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 8º, inciso VII, desta Lei.

§ 1° - Para fins de integração do planejamento e Orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere á portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamentário e Gestão.

§2º - Os órgãos da administração direta, os fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como unidades orçamentárias.

§3° - As dotações atribuídas as unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em credito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscais e de seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 23º - A lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Seção III

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24º - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2015, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo primeiro - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I. O estabelecimento no art. 29-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

II. Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Parágrafo segundo - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

I. Para fins do disposto no parágrafo segundo tomar-se-á por referência o somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado até o mês de julho projetado até dezembro de 2015.

Art. 25º - Os Órgãos da Administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26º - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado do Orçamento, até 1º de julho de 2015, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2014, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da Administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I. Numero e data do ajuizamento da ação ordinária;

II. Numero e tipo de precatório;

III. Tipo de causa julgada;

IV. Data da atuação do precatório;

V. Nome do beneficiário;

VI. Valor a ser pago; e,

VII. Data do transito em julgamento;

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I. Precatórios de natureza alimentícia;
II. Em atendimento ao art. 87, *caput,* acrescido pela Emenda Constitucional nº 37 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatório judicial que tenham valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

III. Precatórios de natureza não alimentícia, o pagamento poderá ser efetuado conforme disponibilidade de caixa;

IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único a época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão pagos conforme disponibilidade do caixa.

Art. 27º - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem;

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica.

§ 2º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de credito adicional, conforme definido no art. 41, I e II da Lei nº. 4.320, de 1964.

§ 4º - Nos casos de créditos á conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 28º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da divida.

III. Sejam relacionados com:

a) A correção de erros ou emissões; ou

b) Os dispositivos do texto de projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I-No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II-No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa e reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não aplicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 29º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes das propostas de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do município e nesta Lei.

Art. 30º - Para fins do disposto no artigo 27, desta Lei, entende-se por:

Emenda - Proposição apresentada como acessório de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade pode ser aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa ou supressiva;

Emenda Aditiva - é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras á proposição principal;

Emenda Modificativa - é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas partes do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou numero) que é objeto da emenda. Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vicio de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

Emenda substitutiva – a apresentada como sucedânea de dispositivo de outra proposição. Portanto substitui integralmente a ementa, o artigo, parágrafo, o inciso, a alínea ou numero que constitui o objeto da emenda;

Emenda Aglutinativa - a que resulte da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados.

Emenda Supressiva - é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo**,** inciso**,** alínea ou numero;

Subemenda - é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substutiva ou aditiva;

Projeto substutivo, ou simplesmente **substitutivo –** denominação data á emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

§ 1º - A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§ 2º - Para o atendimento ás disposições desta lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância á técnica Legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que propõe, evidenciando:

a. Epigrafe, em que á expressão EMENDA nº. ... se segue a indicação da espécie e do numero da proposição a que ela se refere;
b. Fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: “Suprima-se...”.”.”.” .”.”..”, “Onde se lê ...” “Leia-se...”, “Acrescente-se...”, “ Dê-se ao art.... a seguinte redação”;
c. Contexto, em que se procede á supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncie o dispositivo a ser acrescentando, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
d. Fecho, que compreende o local (sala de reuniões, sala das comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
e. Justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem á matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alterações proposta.

Art. 31º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o principio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 32º - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Art. 33º - O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34º - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovadas e publicadas, para efeito de execução Orçamentária, os quadros de Detalhamento da Despesa – QDD’s relativos aos programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1° - As atividades e projetos serão detalhadas no quadro de Detalhamento de Despesa- QDD, por categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§2º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD’s deverão discriminar os projetos e atividade, consignadas á cada Órgão e unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§3º - Os QDD’s serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§4º - Os QDD’s poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender ás necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 35º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e no cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 36º - As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições do art. 26, desta Lei.

Art. 37º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único – A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 38º - As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

CAPITULO III
DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 39º - Serão consideradas não autorizadas irregulares e lesivas ao patrimônio publico a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendem o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei complementar 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.

Art. 40º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I. Estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 considera-se:

I. Adequada com a lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação especifica e suficiente, ou que esteja abrangida por credito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II. Compatível com o Plano Plurianual e a lei de diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º - A estimativa de que trata o inciso I, do art. 37, será acompanhada das premissas e metodologia de calculo utilizado.

§3º - Para os fins do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n° 101/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedem os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.648/98 e nº. 9854/99.

§ 4º - As normas do art. 37, constituem condição previa para:

I. empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II. desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 41º - Considera-se obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada da Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º - Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso do art. 37, e demonstrar a origem econômica para seu custeio.

§ 2º - Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetara as metas de resultados fiscais prevista no Anexo I, desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensada pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

§3º - Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente da receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º - A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculos utilizados, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º - A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º - O disposto no § 1º, não se aplica ás despesas destinadas ao serviço da divida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição.

§ 7º - Considera – se aumento de despesas destinadas ao serviço da divida criada por prazo determinado.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 42º - Para os efeitos desta Lei, entenda–se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos e mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e extras e

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único - A despesa total com pessoal será apurada somando – se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando – se o regime de competência.

Art. 43º - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem á substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contatos de terceirização relativos á execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrario, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 44º - As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais**,** em cada poder, serão estimadas, para o exercício de 2016, com base na folha de pagamento de julho de 2013, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2° - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária

III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição Federal.

IV - Decorrentes da decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 45º - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º, do art. 41, desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao poder que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo publica admissão ou contratação de pessoal a qualquer titulo, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra.

Art. 46º - Se a despesa total com pessoa, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 41, sem prejuízo das medidas previstas no art. 42, desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando – se, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

§ 1° - No caso do inciso I, do § 3º, do art. da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2° - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos á nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - Receber transferências voluntárias;

II - Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - Contratar operações de credito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da divida mobiliária e as que visem á redução das despesas com pessoal.

Art. 47º - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 48º - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender ás despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da constituição Federal;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 41, desta Lei;
III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único - O disposto no Caput compreende, entre outras:
I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - a admissão ou contratação de pessoal a qualquer titulo.

Art. 49º - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I - educação
II - saúde
III - fiscalização fazendária
IV - assistência à criança e adolescente
V- tecnologia e treinamento de pessoal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 50º - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:
I – adaptação e ajustamento da legislação tributária as alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
II – revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;
IV – geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
V – estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕESDO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem – estar social.

Art. 52º - A gestão fiscal responsável das finanças do município far-se-á mediante a observação de normas quanto:
I - ao endividamento público;
II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III - aos gastos com o pessoal e encargos sociais;
IV - à administração e gestão financeira;

Art. 53º - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 48 desta Lei:
I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II - a limitação da divida ao percentual estabelecido no art. 56, desta Lei;
III - a adoção de política tributaria estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;
V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrência desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
VI - a transparência fiscal através do amplo acesso a sociedade das informações sobre as contas publicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 54º - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas que serão estabelecidas no Plano Plurianual, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributarias, próprias ou transferidas.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Seção II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 55º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financeiros e refinanciados, identificados na forma do art. 29, da Lei Complementar n°101/00.
§ 1° - A divida publica consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1°, III, da Resolução nº. 40 do Senado Federal compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de credito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de credito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
§ 2° - Serão considerados no grupo da divida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo Município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente: INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria nº. 471, de 31.08.2004 da STN, que aprova a 4º, edição do manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
§ 3° - A divida consolidada liquida, compreende a divida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
§ 4° - O endividamento líquido do município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente liquida, conforme determina o art. 3º, III da Resolução nº. 40 do Senado Federal.
Art. 56º - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de credito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observando as disposições contidas nos arts. 32 a 37, da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1° - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando por operação de credito, as dotações a nível de projetos e atividades financeiras para estes recursos.
§ 2° - O montante global das operações de credito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº. 43 do Senado Federal.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, combinado com o previsto na portaria 2047/02, nº. 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir–se–ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.
Art. 58º - Caso Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado de executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;
II - serviços da divida;
III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas á sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;
IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V - contrapartida de Convênios Especiais;

Parágrafo Único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.
Art. 59º - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la á conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.
Art. 60º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.
Art. 61º - Se verificado, no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitarão a emissão de empenho e movimento financeiro para atingir as metas fiscais previstas.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

§ 1º - A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes"," investimentos" e "inversões financeiras" de cada poder.

§ 2º - Não limitará o empenho das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos estarão sujeitos a limitação de;

II - Serviços da divida;

III - Decorrentes de financiamentos;

IV - Decorrentes de convênios;

V - As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o poder Executivo.

Art. 62º - A proposta Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculando sobre o total da Receita Corrente Liquida do Município do exercício de 2015.

Art. 63º - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no anexo de metas fiscais.

Art. 64º - Integrarão a presente Lei os anexos:

Anexo I – Metas Fiscais
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio liquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renuncia da Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatória de caráter continuado.
Demonstrativo IX - Metodologia da Projeção das Metas Fiscais
Anexo II- Riscos Fiscais

Art. 65º - Para fins do disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas publicas, constituídos de dividas cuja a existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no anexo II, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37, da Lei 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 66º - Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 62, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 67º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão aplicados para o exercício de 2016, compreendendo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 30 de junho de 2015.

LUCIANA LEÃO MUNIZ LIMA
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Demonstrativo IX: Memória e Metodologia de Cálculo
(Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das receitas e metas anuais para o período que compreende os anos de 2016, 2017 e 2018, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2012, 2013 e 2014, bem como a projetada até o final do ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utilizou-se para os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 respectivamente:

I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 5,80%, 4,50%, 4,50% e 4,50%;
II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 2,30%, 3,50% e 3,50%, 3,50%;
III. Produto Interno Bruto do Estado – PIB Estado: 3,50%, 4,20%, 3,80% e 3,80%.

A aplicação dos métodos de projeção levam em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2012 a 2014, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento dos PIB's da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere a LOA e para os dois subseqüentes.

* FONTE: LDO 2015 DO ESTADO DA BAHIA

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ANEXO I: METAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ÀQUELE A QUE SE REFEREM (LOA)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FR	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PROJETADO		
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		18.286.432,54	19.273.131,98	21.871.063,43	30.074.429,19	30.868.394,12	31.603.061,90	32.355.214,78
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		570.565,73	736.418,08	625.204,67	1.246.474,41	1.279.361,33	1.309.830,61	1.341.004,57
1110.00.00	Impostos		499.342,07	718.724,04	614.277,28	1.241.991,77	1.274.780,36	1.305.120,13	1.336.181,99
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		327.923,64	334.095,97	227.586,65	873.828,17	896.897,23	918.243,39	940.097,58
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	00	19.414,23	33.135,00	44.361,99	43.956,54	45.117,10	46.190,89	47.290,23
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		301.702,00	294.716,51	173.257,60	788.928,00	809.766,69	829.027,88	848.758,74
1112.04.20	Imposto de Renda Pessoa Jurídica – Simples Federal e Nacional	00		49.863,86	126.468,48	370.181,61	379.959,47	388.976,58	398.233,61
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	00	301.702,80	250.882,75	86.789,12	418.786,79	429.829,93	440.050,30	450.525,24
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	00	6.806,61	6.243,56	10.047,06	40.940,59	42.024,44	43.024,62	44.048,61
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação		171.418,43	384.628,07	386.690,63	368.163,61	377.883,12	386.876,74	396.084,41
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		171.418,43	384.628,07	386.690,63	368.163,61	377.883,12	386.876,74	396.084,41
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		171.418,43	384.628,07	386.690,63	368.163,61	377.883,12	386.876,74	396.084,41
1113.05.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	00	168.410,21	384.628,07	386.690,63	368.163,61	377.883,12	386.876,74	396.084,41
1113.05.01.02	Simples Nacional	00	3.008,22			-	-	-	-
1120.00.00	Taxas		71.243,66	17.694,82	10.927,39	4.482,63	4.600,97	4.710,48	4.822,39
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		2.371,00	6.967,00	5.264,00	4.072,91	4.180,43	4.279,92	4.381,79
1121.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	00				-	-	-	-
1121.21.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	00				-	-	-	-
1121.22.00	Taxa de Serviços Administrativos	00				-	-	-	-
1121.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	00		6.967,00	5.264,00	3.914,89	4.018,24	4.113,56	4.211,76
1121.28.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	00				-	-	-	-
1121.30.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	00				-	-	-	-
1121.31.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	00	2.371,00			-	-	-	-
1121.32.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	00				-	-	-	-
1121.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	00				158,02	162,19	166,36	170,03
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		68.872,66	10.727,82	5.663,39	409,73	420,54	430,55	440,60
1122.28.00	Taxa de Cemitérios	00				-	-	-	-
1122.50.00	Taxa de Limpeza Pública	00				-	-	-	-
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	00	68.872,66	10.727,82	5.663,39	409,73	420,54	430,55	440,60
1130.00.00	Contribuição de Melhoria		-	-	-	-	-	-	-
1130.01.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	00				-	-	-	-
1130.02.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	00				-	-	-	-
1130.03.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública Rural	00				-	-	-	-
1130.04.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	00				-	-	-	-
1130.99.00	Outras Contribuições de Melhoria	00				-	-	-	-
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO		-	-	-	-	-	-	-
1210.00.00	Contribuições Sociais	00				-	-	-	-
1220.00.00	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-	-	-	-	-	-	-
1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	00				-	-	-	-
1220.99.00	Outras Contribuições Econômicas	00				-	-	-	-
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		50.746,64	41.215,63	126.985,51	59.491,95	61.062,54	62.515,82	64.003,70
1310.00.00	Receitas Imobiliárias		-	-		-	-	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado de Sergipe

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ÀQUELE A QUE SE REFEREM (LOA)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FR	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PROJETADO		
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1311.00.00	Aluguéis	00				-	-	-	-
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	00				-	-	-	-
1320.00.00	**Receitas de Valores Mobiliários**		-	-	-	-	-	-	-
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	00		-	-	-	-	-	-
1325.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**		50.746,64	41.215,63	128.985,51	59.491,95	61.062,54	62.515,82	64.003,70
1325.01.00	**Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados**		45.465,33	34.936,94	121.721,00	58.192,47	59.728,75	61.150,29	62.605,67
1325.01.01	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties**	42	176,61	-		-	-	-	-
1325.01.02	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB**	18	7.560,07	3.742,69	6.650,80	9.883,35	10.144,27	10.385,70	10.632,88
1325.01.02	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB**	19		314,92	31,00	61,21	62,82	64,32	65,85
1325.01.03	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde (FMS)**		6.489,03	2.705,26	11.908,35	12.505,42	12.835,56	13.141,05	13.453,80
1325.01.03.01	**Receita de Remuneração de Dep. Bloco de Assistência Farmacêutica**		-	-	-	-	-	-	-
1325.01.03.01.01	Receita de Remuneração de Dep. Programa de Assistência Farmacêutica Básica	14				-	-	-	-
1325.01.03.01.02	Receita de Remuneração de Dep. Programa Nacional De Qualificação da Assistência Farmacêutica	14				-	-	-	-
1325.01.03.01.03	Receita de Remuneração de Dep. Outro Programa de Assistência Farmacêutica	14				-	-	-	-
1325.01.03.02	**Receita de Remuneração de Dep. Bloco de Atenção Básica**		-	-	-	-	-	-	-
1325.01.03.02.01	Receita de Remuneração de Dep. PAB Fixo	14				-	-	-	-
1325.01.03.02.02	Receita de Remuneração de Dep. Agentes Comunitários De Saúde – ACS	14				-	-	-	-
1325.01.03.02.03	Receita de Remuneração de Dep. Compensação de Especificidades Regionais	14				-	-	-	-
1325.01.03.02.04	Receita de Remuneração de Dep. Núcleos de Apoio à Saúde Da Família – NASF	14				-	-	-	-
1325.01.03.02.05	Receita de Remuneração de Dep. Programa De Melhoria Do Acesso E Da Qualidade - PMAQ	14				-	-	-	-
1325.01.03.02.06	Receita de Remuneração de Dep. Programa Saúde Na Escola – PSE	14				-	-	-	-
1325.01.03.02.07	Receita de Remuneração de Dep. Saúde Bucal – SB	14				-	-	-	-
1325.01.03.02.08	Receita de Remuneração de Dep. Saúde Da Família – SF	14				-	-	-	-
1325.01.03.02.09	Receita de Remuneração de Dep. Outros Programas da Atenção Básica	14				-	-	-	-
1325.01.03.03	Receita de Remuneração de Dep. Bloco Gestão do SUS	14	6.329,61	2.705,26	11.908,35	12.505,42	12.835,56	13.141,05	13.453,80
1325.01.03.04	Receita de Remuneração de Dep. Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-	-	-	-	-	-	-
1325.01.03.04.01	Receita de Remuneração de Dep. Teto Municipal Da Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	14				-	-	-	-
1325.01.03.04.02	Receita de Remuneração de Dep. CEO - Centro De Especialidades Odontológicas - Estadual	14				-	-	-	-
1325.01.03.04.03	Receita de Remuneração de Dep. CEO - Centro De Especialidades Odontológicas – Municipal	14				-	-	-	-
1325.01.03.04.04	Receita de Remuneração de Dep. Serviços De Atendimento Móveis de Urgências - SAMU 192 (MAC) - Estadual	14				-	-	-	-
1325.01.03.04.05	Receita de Remuneração de Dep. Serviços De Atendimento Móveis de Urgências - SAMU 192 (MAC) - Municipal	14				-	-	-	-
1325.01.03.04.06	Receita de Remuneração de Dep. Teto Municipal Rede Cegonha (RCE RCEG)	14				-	-	-	-
1325.01.03.04.07	Receita de Remuneração de Dep. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	14				-	-	-	-
1325.01.03.04.08	Receita de Remuneração de Dep. Outros Programas de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14		-		-	-	-	-
1325.01.03.05	**Receita de Remuneração de Dep. Bloco de Vigilância em Saúde**		-	-	-	-	-	-	-
1325.01.03.05.01	Receita de Remuneração de Dep. Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	14				-	-	-	-
1325.01.03.05.02	Receita de Remuneração de Dep. Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PROVIS	14				-	-	-	-
1325.01.03.05.03	Receita de Remuneração de Dep. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS	14				-	-	-	-
1325.01.03.05.04	Receita de Remuneração de Dep. Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - FNS	14				-	-	-	-
1325.01.03.05.05	Receita de Remuneração de Dep. Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS - FNS	14				-	-	-	-
1325.01.03.05.06	Receita de Remuneração de Dep. Outras Ações de Vigilância Sanitária	14				-	-	-	-
1325.01.03.06	**Receita de Remuneração de Dep. Outras Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	14	168,42	-		-	-	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado de Bahia

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ÀQUELE A QUE SE REFEREM (LOA)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FR	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PROJETADO		
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1325.01.05	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – MDE 25%**	01				-	-	-	-
1325.01.06	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS (15%)**	02				-	-	-	-
1325.01.09	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – CIDE**	16				-	-	-	-
1325.01.10	**Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FNAS**		-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.01	Receita de Remuneração de Dep. PRO JOVEM Adolescente	29				-	-	-	-
1325.01.10.02	Receita de Remuneracao de Dep. IGD SUAS Municipal	29				-	-	-	-
1325.01.10.03	Receita de Remuneracao de Dep. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	29				-	-	-	-
1325.01.10.04	Receita de Remuneração de Dep. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	29				-	-	-	-
1325.01.10.05	Receita de Remuneração de Dep. Outros Programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29				-	-	-	-
1325.01.11	Receita de Remuneracao de Depósitos Bancária de Recursos Vinculados – Alienação de Bens	90				-	-	-	-
1325.01.99	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancários de Recursos Vinculados**		31.218,02	20.174,67	103.122,77	35.742,50	36.686,10	37.559,23	38.453,14
1325.01.99.01	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FIES	30				-	-	-	-
1325.01.99.02	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CSE	04				-	-	-	-
1325.01.99.03	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CONVÊNIO SAÚDE	23				-	-	-	-
1325.01.99.04	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CONVÊNIO FDU/PMQAB	22				-	-	-	-
1325.01.99.05	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - OUTROS CONVÊNIOS	24	31.218,02	20.174,67	103.122,77	35.742,50	36.686,10	37.559,23	38.453,14
1325.01.99.06	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PETE (ESTADUAL)	22				-	-	-	-
1325.01.99.07	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SAAF	50				-	-	-	-
1325.01.99.08	**Receita de Remuneração de Outros Depositos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE**		-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.08.01	Receita de Remuneracao de Dep. Transferências Diretas do FNDE - PDDE	15				-	-	-	-
1325.01.99.08.02	Receita de Remuneracao de Dep. Transferências Diretas do FNDE - PNAE	15				-	-	-	-
1325.01.99.08.03	Receita de Remuneracao de Dep. Transferências Diretas do FNDE - PNAT	15				-	-	-	-
1325.01.99.08.04	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	15				-	-	-	-
1325.02.00	**Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados**		5.261,31	6.278,69	7.264,51	1.299,48	1.338,79	1.365,53	1.398,03
1325.02.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	00	5.261,31	6.278,69	7.264,51	1.299,48	1.338,79	1.365,53	1.398,03
1390.00.00	**Outras Receitas Patrimoniais**	00				-	-	-	-
1500.00.00	**RECEITA INDUSTRIAL**		-	-	-	-	-	-	-
1590.00.00	Outras Receitas Industriais	00				-	-	-	-
1600.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		350.565,40	-	-	906.352,42	930.280,12	952.420,79	975.088,41
1600.05.00	**Serviços de Saúde**		350.565,40	-	-	906.352,42	930.280,12	952.420,79	975.088,41
1600.05.01	Serviços Hospitalares	14	350.565,40	-	-	906.352,42	930.280,12	952.420,79	975.088,41
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde	14				-	-	-	-
1600.13.00	**Serviços Administrativos**		-	-	-	-	-	-	-
1600.13.01	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	00				-	-	-	-
1600.13.02	Serviços de Venda de Editais	00				-	-	-	-
1600.13.99	Outros Serviços Administrativos	00				-	-	-	-
1600.26.00	**Serviços de Fornecimento de Água**	50				-	-	-	-
1600.27.00	**Serviços de Perfuração e Instalação de Poços**	50				-	-	-	-
1600.41.00	**Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água**	50				-	-	-	-
1600.42.00	**Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos**	50				-	-	-	-
1600.43.00	**Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos**	50				-	-	-	-
1600.44.00	**Serviços de Abate de Animais**	00				-	-	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado de Sergipe

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ÀQUELE A QUE SE REFEREM (LOA)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FR	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PROJETADO		
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1600.46.00	Serviços de Cemitério	00				-	-	-	-
1600.47.00	Serviços de Iluminação Pública	00				-	-	-	-
1600.48.00	Serviços de Religamento de Água	50				-	-	-	-
1600.50.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	00				-	-	-	-
1600.99.00	Outros Serviços	00				-	-	-	-
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.290.404,17	18.403.458,65	20.788.406,77	27.664.163,65	28.394.497,57	29.070.286,61	29.762.159,43
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais		17.196.842,17	17.817.058,65	19.374.499,33	27.534.619,55	28.261.533,51	28.934.156,00	29.622.790,96
1721.00.00	Transferências da União		10.066.968,27	10.144.567,35	11.682.301,19	17.605.397,64	18.070.180,14	18.500.250,43	18.940.558,39
1721.01.00	Participação na Receita da União		6.888.473,96	7.585.513,14	8.016.738,72	12.025.606,78	12.344.109,20	12.637.899,00	12.938.880,99
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		6.792.917,92	7.494.077,79	7.924.409,27	11.767.493,93	12.078.155,77	12.365.615,88	12.659.917,54
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00	8.401.941,07	9.225.087,20	9.758.774,31	14.498.027,50	14.908.927,55	15.161.380,00	15.522.220,55
9721.01.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	01	(1.609.023,75)	(1.731.009,41)	(1.834.365,04)	(2.660.533,59)	(2.730.771,78)	(2.795.764,15)	(2.862.303,04)
1721.01.05	COTA-PARTE DO IMPOSTO DOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		95.556,04	91.435,38	92.329,45	259.112,85	265.953,43	272.283,12	278.763,46
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	00	119.444,93	114.294,02	115.557,12	323.891,06	332.441,78	340.353,90	348.454,32
9721.01.05	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	01	(23.888,89)	(22.858,67)	(23.227,67)	(64.778,21)	(66.488,36)	(68.070,78)	(69.690,86)
1721.22.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		123.713,93	130.896,07	146.197,40	161.064,56	155.062,66	158.742,91	162.520,99
1721.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	42	123.713,93		1.096,40	1.082,90	1.111,49	1.137,94	1.165,03
1721.22.30	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	42		130.896,87	144.103,00	142.881,66	153.941,17	157.604,97	161.355,96
1721.22.40	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 48, I e II	42				-	-	-	-
1721.22.50	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	42				-	-	-	-
1721.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	42				-	-	-	-
1721.22.90	Outras Transferências decorrentes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	42		-		-	-	-	-
1721.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		1.848.302,92	1.706.202,03	2.116.005,42	4.207.640,58	4.318.722,29	4.421.507,88	4.526.739,77
1721.33.51	Bloco de Assistência Farmacêutica		-	-	-	8.097,28	8.311,04	8.506,85	8.711,36
1721.33.51.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	14		-	-	8.097,28	8.311,04	8.506,85	8.711,36
1721.33.51.02	Programa Nacional De Qualificação da Assistência Farmacêutica	14				-	-	-	-
1721.33.51.03	Outro Programa de Assistência Farmacêutica	14				-	-	-	-
1721.33.52	Bloco de Atenção Básica		1.242.946,45	1.173.145,76	2.037.705,45	3.657.668,66	3.754.231,12	3.843.681,82	3.935.059,06
1721.33.52.01	PAB Fixo	14	277.737,45	259.770,68	285.764,00	974.917,78	1.000.655,61	1.024.471,21	1.048.053,63
1721.33.52.02	Agentes Comunitários De Saúde – ACS	14	333.889,00	314.450,00	325.870,00	1.154.439,87	1.184.917,08	1.213.118,11	1.241.990,32
1721.33.52.03	Compensação de Especificidades Regionais	14				-	-	-	-
1721.33.52.04	Núcleos de Apoio à Saúde Da Família – NASF	14		0.000,00	24.000,00	215.723,52	222.445,02	227.739,21	233.159,40
1721.33.52.05	Programa De Melhoria Do Acesso E Da Qualidade - PMAQ	14				-	-	-	-
1721.33.52.06	Programa Saúde Na Escola – PSE	14				-	-	-	-
1721.33.52.07	Saúde Bucal – SB	14	125.355,00	107.040,00	110.385,00	150.377,99	154.347,97	158.021,45	161.782,06
1721.33.52.08	Saúde Da Família – SF	14	506.165,00	493.605,08	441.020,00	1.161.209,50	1.191.865,43	1.220.231,83	1.249.273,05
1721.33.52.09	Outros Programas de Atenção Básica	14		-	830.566,45	-	-	-	-
1721.33.53	Bloco Gestão do SUS	14	540.556,47	500.630,89		-	-	-	-
1721.33.54	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-	-	-	-	-	-	-
1721.33.54.01	Teto Municipal De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	14				-	-	-	-
1721.33.54.02	CEO - Centro De Especialidades Odontológicas - Estadual	14				-	-	-	-
1721.33.54.03	CEO - Centro De Especialidades Odontológicas – Municipal	14				-	-	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado de Sergipe

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ÀQUELE A QUE SE REFEREM (LOA)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FR	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PROJETADO		
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1721.33.54.04	Serviços De Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192 (MAC)- Estadual	14				-	-	-	-
1721.33.54.05	Serviços De Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192 (MAC)- Municipal	14				-	-	-	-
1721.33.54.06	Teto Municipal Rede Cegonha (RDE/RDEC)	14				-	-	-	-
1721.33.54.07	Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	14				-	-	-	-
1721.33.54.99	Outros Programas de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14				-	-	-	-
1721.33.55	**Bloco de Vigilância em Saúde**		**4.800,00**	**32.425,38**	**78.299,97**	**258.667,99**	**265.496,83**	**271.815,55**	**278.284,86**
1721.33.55.01	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	14				-	-	-	-
1721.33.55.02	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS	14		-	-	218.181,61	223.941,60	229.271,41	234.728,07
1721.33.55.03	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS	14				-	-	-	-
1721.33.55.04	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - FNS	14	4.800,00			-	-	-	-
1721.33.55.05	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco da VS - FNS	14				-	-	-	-
1721.33.55.99	Outras Ações de Vigilância Sanitária	14		32.425,38	78.299,97	40.486,38	41.555,22	42.544,14	43.556,79
1721.33.99	Outras Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14	**60.000,00**	-	-	283.806,55	290.883,30	297.601,56	304.684,48
1721.34.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**		**362.210,00**	**284.062,67**	**301.589,39**	**372.201,70**	**382.027,82**	**391.120,08**	**400.428,74**
1721.34.01	PROJOVEM Adolescente	29	-	26.375,25	-	102.429,44	105.113,05	107.614,74	110.175,97
1721.34.02	IGD SUAS Municipal	29				-	-	-	-
1721.34.03	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	29				-	-	-	-
1721.34.04	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	29		13.500,00	-	61.363,75	62.942,70	64.440,73	65.974,42
1721.34.05	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	29				-	-	-	-
1721.34.99	Outros Programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29	362.210,00	244.187,42	301.589,39	208.408,51	213.972,07	219.064,61	224.278,35
1721.35.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**		**459.774,00**	**427.750,75**	**1.075.133,51**	**736.024,77**	**755.455,62**	**773.435,67**	**791.043,44**
1721.35.01	Transferências do Salário-Educação	04	187.721,30	-	212.792,30	188.270,35	193.240,69	197.839,82	202.548,41
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15		-	-	13.286,16	13.816,39	13.940,46	14.272,24
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	15	150.366,74	164.010,02	154.570,00	2.874,59	3.253,11	3.125,78	3.200,17
1721.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15	121.685,96	105.049,03	95.246,90	311.684,67	318.810,45	307.627,39	306.085,54
1721.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	15		150.697,72	612.424,17	218.828,70	225.632,18	231.002,22	236.500,08
1721.36.00	**Transferência Financeira do ICMS - Desoneração – L.C. Nº 87/96**		**12.807,12**	**10.141,69**	**27.636,75**	**111.859,27**	**114.812,36**	**117.544,89**	**120.342,46**
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	00	13.481,16	10.141,69	27.636,75	111.859,27	114.812,36	117.544,89	120.342,46
9721.36.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	01	(674,04)			-	-	-	-
1721.99.00	**Outras Transferências da União**	**00**	**391.886,34**			-	-	-	-
1722.00.00	**Transferências dos Estados**		**2.255.551,11**	**2.599.744,06**	**2.725.001,03**	**3.465.628,68**	**3.557.121,28**	**3.641.780,77**	**3.728.455,15**
1722.01.00	**Participação na Receita dos Estados**		**2.168.830,59**	**2.612.172,06**	**2.725.001,03**	**3.465.628,68**	**3.557.121,28**	**3.641.780,77**	**3.728.455,15**
1722.01.01	**Cota-Parte do ICMS**		**2.030.949,18**	**2.200.071,24**	**2.132.357,33**	**2.961.289,68**	**3.039.467,72**	**3.111.807,06**	**3.185.868,06**
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	00	2.538.674,99	2.749.393,73	2.670.446,37	3.701.612,10	3.799.334,66	3.889.758,82	3.982.335,08
9722.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	01	(507.724,81)	(549.322,49)	(538.089,04)	(740.322,42)	(759.866,93)	(777.951,76)	(796.467,02)
1722.01.02	**Cota-Parte do IPVA**		**39.742,60**	**54.952,08**	**62.231,90**	**41.345,56**	**42.437,06**	**43.447,06**	**44.481,12**
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	00	49.677,87	68.323,45	77.789,21	51.681,93	53.046,34	54.308,84	55.601,39
9722.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	01	(9.935,07)	(13.371,38)	(15.557,31)	(10.336,38)	(10.609,28)	(10.861,78)	(11.120,27)
1722.01.04	**Cota-Parte do IPI sobre Exportação**		**32.561,16**	**32.115,65**	**35.266,97**	**78.629,36**	**80.705,17**	**82.625,96**	**84.592,45**
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	00	32.561,16	32.115,65	35.266,97	98.286,70	100.881,47	103.282,45	105.740,57
9722.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	01		-		(19.657,34)	(20.176,30)	(20.656,49)	(21.148,12)
1722.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16	**18.721,93**	**976,42**	1.978,41	50.354,85	51.884,22	52.914,30	54.173,86

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ÀQUELE A QUE SE REFEREM (LOA)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FR	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PROJETADO		
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1722.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	00	66.864,72	324.057,47	493.166,42	334.029,24	342.827,09	350.986,37	359.339,85
1722.33.00	**Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo**		**65.467,80**	-	-	-	-	-	-
1722.33.51	Bloco de Assistência Farmacêutica	14				-	-	-	-
1722.33.52	Bloco de Atenção Básica	14				-	-	-	-
1722.33.53	Bloco Gestão do SUS	14				-	-	-	-
1722.33.54	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14				-	-	-	-
1722.33.55	Bloco de Vigilância em Saúde	14				-	-	-	-
1722.33.99	Outras Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14	65.467,80			-	-	-	-
1722.99.00	**Outras Transferências dos Estados**		**1.252,72**	**87.571,20**	-	-	-	-	-
1722.99.01	Outras Transferências dos Estados	00	1.252,72	87.571,20		-	-	-	-
1722.99.02	Outras Transferências dos Estados - FCBA (LEI 9431/2005)	00				-	-	-	-
1722.99.03	Outras Transferências dos Estados - FIES	30				-	-	-	-
1724.00.00	**Transferências Multigovernamentais**		**4.856.322,79**	**4.972.747,24**	**4.967.197,11**	**6.963.593,23**	**6.634.232,09**	**6.792.126,81**	**6.953.779,43**
1724.01.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**		**3.534.413,81**	**3.595.784,64**	**3.609.323,17**	**5.138.294,64**	**5.273.945,52**	**5.399.465,52**	**5.527.972,80**
1724.01.01	**Transferências de Recursos do FUNDEB - FPM**		**3.534.413,81**	**1.528.565,72**	**1.585.225,63**	**3.065.017,07**	**3.145.938,52**	**3.220.806,74**	**3.297.461,94**
1724.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - FPM	18	3.534.413,81	917.139,44	951.015,05	1.760.139,95	1.745.017,49	1.786.546,50	1.829.068,77
1724.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - FPM	19		611.426,28	634.210,18	1.304.883,12	1.400.916,04	1.434.257,84	1.468.393,17
1724.01.02	**Transferências de Recursos do FUNDEB - ITR**		-	**3.399,10**	**4.032,21**	**8.097,28**	**8.311,04**	**8.508,85**	**8.711,36**
1724.01.02	Transferências de Recursos do FUNDEB - ITR	18		2.039,43	2.419,32	4.858,37	4.986,63	5.105,31	5.226,81
1724.01.02	Transferências de Recursos do FUNDEB - ITR	19		1.359,67	1.612,89	3.238,91	3.324,42	3.403,54	3.484,54
1724.01.03	**Transferências de Recursos do FUNDEB - LC 87/96**		-	**8.804,00**	**8.150,24**	**13.881,05**	**14.247,50**	**14.586,60**	**14.933,76**
1724.01.03	Transferências de Recursos do FUNDEB - LC 87/96	18		5.330,77	4.894,92	8.328,63	8.548,50	8.751,96	8.960,25
1724.01.03	Transferências de Recursos do FUNDEB - LC 87/96	19		3.553,83	3.255,32	5.552,42	5.699,00	5.834,64	5.973,50
1724.01.04	**Transferências de Recursos do FUNDEB - ICMS**		-	**1.900.639,33**	**1.848.408,40**	**1.908.643,74**	**1.959.031,93**	**2.005.656,89**	**2.053.391,53**
1724.01.04	Transferências de Recursos do FUNDEB - ICMS	18		**1.141.770,18**	1.109.048,01	1.145.186,54	1.175.419,16	1.203.394,13	1.232.034,92
1724.01.04	Transferências de Recursos do FUNDEB - ICMS	19		**758.869,15**	739.360,39	763.457,49	783.612,77	802.262,76	821.356,61
1724.01.05	**Transferências de Recursos do FUNDEB - IPI**		-	**35.415,04**	**30.919,75**	**40.486,36**	**41.555,22**	**42.544,24**	**43.556,79**
1724.01.05	Transferências de Recursos do FUNDEB - IPI	18		24.045,50	18.551,89	24.291,83	24.933,13	25.526,54	26.134,07
1724.01.05	Transferências de Recursos do FUNDEB - IPI	19		11.369,54	12.367,86	16.194,55	16.622,09	17.017,69	17.422,72
1724.01.06	**Transferências de Recursos do FUNDEB - IPVA**		-	**109.718,78**	**123.700,71**	**98.385,36**	**98.929,93**	**101.294,46**	**103.695,03**
1724.01.06	Transferências de Recursos do FUNDEB - IPVA	18		66.831,26	74.220,40	57.831,21	59.357,96	60.770,68	62.217,02
1724.01.06	Transferências de Recursos do FUNDEB - IPVA	19		43.887,52	49.480,31	38.554,14	39.571,97	40.513,78	41.478,01
1724.01.07	**Transferências de Recursos do FUNDEB - ITCMD**		-	**9.162,07**	**8.883,03**	**5.793,77**	**5.936,46**	**6.077,75**	**6.222,40**
1724.01.07	Transferências de Recursos do FUNDEB - ITCMD	18		5.497,26	5.329,82	3.470,26	3.561,88	3.646,65	3.733,44
1724.01.07	Transferências de Recursos do FUNDEB - ITCMD	19		3.664,81	3.553,21	2.313,51	2.374,58	2.431,10	2.488,96
1724.02.00	**Transferências Complementação Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**		**1.321.908,98**	**1.376.962,60**	**1.357.873,94**	**1.325.296,59**	**1.360.286,47**	**1.392.661,29**	**1.425.006,63**
1724.02.00	Transferências Complementação Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	18	1.321.908,98	826.177,55	814.724,37	795.179,16	816.171,88	835.596,78	855.483,98
1724.02.00	Transferências Complementação Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	19		550.785,05	543.149,57	530.119,43	544.114,59	557.064,51	570.322,65
1724.99.00	**Outras Transferências Multigovernamentais**		-	-	-	-	-	-	-
1724.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	18				-	-	-	-
1724.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	19				-	-	-	-
1760.00.00	**Transferências de Convênios**		**91.562,00**	**586.400,00**	**1.413.907,44**	**129.544,10**	**132.964,06**	**136.128,61**	**139.368,47**

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado de Sergipe

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ÀQUELE A QUE SE REFEREM (LOA)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FR	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PROJETADO		
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1751.00.00	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**		-	586.400,00	-	-	-	-	-
1751.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	23				-	-	-	-
1751.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	22				-	-	-	-
1751.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	24				-	-	-	-
1751.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	24		586.400,00		-	-	-	-
1752.00.00	**Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades**		91.562,00	-	1.413.907,44	129.544,10	132.964,06	136.128,61	139.368,47
1752.01.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	23				-	-	-	-
1752.02.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	22				-	-	-	-
1752.99.00	**Outras Transferências de Convênio dos Estados**		91.562,00	-	1.413.907,44	129.544,10	132.964,06	136.128,61	139.368,47
1752.99.01	Outras Transferências de Convênio dos Estados	24	62.862,00		1.413.907,44	-	-	-	-
1752.99.02	Outras Transferências de Convênio dos Estados - PETE	22	28.700,00	-	-	129.544,10	132.964,06	136.128,61	139.368,47
1900.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		24.130,60	92.038,04	326.486,40	197.946,77	203.172,56	208.006,07	212.958,66
1910.00.00	**Multas e Juros de Mora**		4.259,50	1.130,77	632,45	68.515,42	70.324,23	71.997,94	73.711,49
1911.00.00	**Multas e Juros de Mora dos Tributos**		114,41	-	-	80,21	82,33	84,29	86,29
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	00	114,41	-	-	80,21	82,33	84,29	86,29
1913.00.00	**Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos**		660,04	-	-	22,18	22,76	23,31	23,86
1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	00	660,84	-	-	22,18	22,76	23,31	23,86
1914.00.00	**Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições**		-	-	-	-	-	-	-
1914.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	00		-		-	-	-	-
1915.00.00	**Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas**		-	-	-	-	-	-	-
1915.99.00	**Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas**		-	-	-	-	-	-	-
1915.99.01	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas – Principal	00		-		-	-	-	-
1915.99.02	Parcelamentos - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	00		-		-	-	-	-
1918.00.00	**Multas e Juros de Mora de Outras Receitas**		84,25	-	-	1.135,14	1.165,11	1.192,84	1.221,23
1918.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	00		-	-	1.135,14	1.165,11	1.192,84	1.221,23
1918.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	50	84,25						
1919.00.00	**Multas de Outras Origens**		3.400,00	1.130,77	632,45	67.277,89	69.054,03	70.697,51	72.382,11
1919.99.00	Outras Multas	00	3.400,00	1.130,77	632,45	67.277,89	69.054,03	70.697,51	72.382,11
1920.00.00	**Indenizações e Restituições**		3.936,51	-	-	6.191,06	6.354,50	6.505,74	6.660,58
1921.00.00	**Indenizações**		-	-	-	6.191,06	6.354,50	6.505,74	6.660,58
1921.99.00	Outras Indenizações	00		-	-	6.191,06	6.354,50	6.505,74	6.660,58
1921.99.00	Outras Indenizações	50				-	-	-	-
1922.00.00	**Restituições**		3.936,51	-	-	-	-	-	-
1922.99.00	Outras Restituições	00	3.936,51			-	-	-	-
1922.99.00	Outras Restituições	50				-	-	-	-
1930.00.00	**Receita da Dívida Ativa**		2.258,65	4.124,75	9.626,12	15.203,53	15.604,90	15.976,30	16.356,53
1931.00.00	**Receita da Dívida Ativa Tributária**		2.258,65	4.124,75	9.626,12	15.203,53	15.604,90	15.976,30	16.356,53
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	00				-	-	-	-
1931.12.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	00				-	-	-	-
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	00				-	-	-	-
1931.99.00	**Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos**		2.258,65	4.124,75	9.626,12	15.203,53	15.604,90	15.976,30	16.356,53
1931.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	00	2.258,65	4.124,75	9.626,12	15.203,53	15.604,90	15.976,30	16.356,53

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado de Sergipe

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E A SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ÀQUELE A QUE SE REFEREM (LOA)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FR	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PROJETADO		
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1931.99.02	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	00				-	-	-	-
1932.00.00	**Receita da Dívida Ativa não tributária**		-	-	-	-	-	-	-
1932.99.00	**Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas**		-	-	-	-	-	-	-
1932.99.01	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	00				-	-	-	-
1932.99.02	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	50				-	-	-	-
1932.99.02	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	00				-	-	-	-
1932.99.02	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	50				-	-	-	-
1990.00.00	**Receitas Diversas**		13.675,94	88.783,32	318.227,91	108.036,76	110.888,99	113.528,09	116.230,06
1990.99.00	Outras Receitas	00	13.675,94	88.783,32	318.227,91	108.036,76	110.888,99	113.528,09	116.230,06
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		752.521,28	188.063,44	-	4.598.820,29	4.720.229,15	4.832.570,60	4.947.585,78
2100.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**		-	63.063,44	-	-	-	-	-
2110.00.00	**Operações de Crédito Internas**		-	63.063,44	-	-	-	-	-
2114.00.00	**Operações de Crédito Internas - Contratuais**		-	-	-	-	-	-	-
2114.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	90				-	-	-	-
2114.02.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	90				-	-	-	-
2119.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	90		63.063,44		-	-	-	-
2200.00.00	**Alienação de Bens**		-	-	-	-	-	-	-
2210.00.00	**Alienação de Bens Móveis**		-	-	-	-	-	-	-
2218.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	92				-	-	-	-
2220.00.00	**Alienação de Bens Imóveis**		-	-	-	-	-	-	-
2228.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	92				-	-	-	-
2400.00.00	**Transferências de Capital**		752.521,28	125.000,00	-	4.598.820,29	4.720.229,15	4.832.570,60	4.947.585,78
2420.00.00	**Transferências Intergovernamentais**		-	-	-	-	-	-	-
2421.00.00	**Transferências da União**		-	-	-	-	-	-	-
2421.01.00	Transferências do Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	03				-	-	-	-
2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	22				-	-	-	-
2421.99.00	Outras Transferências da União	24				-	-	-	-
2470.00.00	**Transferências de Convênios**		752.521,28	125.000,00	-	4.598.820,29	4.720.229,15	4.832.570,60	4.947.585,78
2471.00.00	**Transferência de Convênios da União e de suas Entidades**		474.571,60	75.000,00	-	2.516.683,49	2.583.103,40	2.644.581,26	2.707.522,30
2471.01.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	23	250.000,00	75.000,00	-	860.459,89	677.936,89	694.071,78	710.590,69
2471.02.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	22	224.571,60	-	-	347.026,13	356.187,62	364.664,89	373.343,91
2471.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	24		-	-	1.509.137,06	1.548.979,89	1.585.844,59	1.623.587,69
2472.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**		277.949,68	50.000,00	-	2.082.136,80	2.137.125,74	2.187.989,34	2.240.063,48
2472.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	23	277.949,68						
2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	22				-	-	-	-
2472.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	24		50.000,00	-	2.082.136,80	2.137.125,74	2.187.989,34	2.240.063,48
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		18.286.432,54	19.273.131,98	21.871.083,43	30.074.429,19	30.868.394,12	31.603.061,90	32.355.214,78
	TOTAL GERAL		19.038.953,82	19.461.195,42	21.871.083,43	34.673.249,48	35.588.623,27	36.435.632,50	37.302.800,56

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

(Em R$ 1,00)

Especificação da Receita	REALIZADO #REF!	PREVISÃO 2013	REALIZADO 2012	REALIZADO 2013	PREVISÃO 2013	REALIZADO 2014	PREVISÃO 2014	PREVISÃO 2015	PREVISÃO 2016	PREVISÃO 2017	PREVISÃO 2018
Receitas Correntes	**#REF!**	**20.260.815,91**	**19.238.432,54**	**19.293.133,98**	**23.205.870,86**	**21.871.083,43**	**27.772.128,41**	**30.074.428,19**	**30.808.394,12**	**31.803.661,90**	**32.355.214,78**
Receitas Tributárias	#REF!	362.473,10	370.384,75	736.418,56	1.098.399,36	574.704,67	1.131.052,18	1.246.474,41	1.279.381,33	1.326.851,61	1.349.514,57
Rec. de Contribuições	#REF!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	#REF!	53.967,14	50.796,57	41.711,63	45.964,78	128.685,61	59.937,69	59.491,05	61.360,14	63.519,69	64.613,21
Aplicações Financeiras	#REF!	53.967,14	50.796,57	41.711,63	45.964,78	128.685,61	59.937,69	59.491,05	61.360,14	63.519,69	64.613,21
Receita Agropecuária											
Receita Industrial	#REF!										
Receita de Serviços	#REF!	515.300,00	396.585,46	-	566.830,00	-	636.927,79	665.305,42	930.260,12	925.420,79	972.260,42
Transferências Correntes	#REF!	18.903.709,69	17.859.732,17	18.493.198,65	21.537.260,37	20.868.685,77	25.518.332,61	27.661.133,65	28.394.167,27	29.063.269,81	29.782.119,78
Outras Receitas Correntes	#REF!	185.365,18	60.933,59	70.803,14	178.120,35	298.469,38	182.795,31	197.996,77	203.125,26	205.149,79	212.195,63
Receita de Capital	**#REF!**	**6.237.569,00**	**752.521,28**	**188.001,44**	**3.600.900,00**	**-**	**4.246.763,59**	**4.598.928,29**	**4.720.228,15**	**4.832.578,60**	**4.947.585,78**
Operações de Crédito	#REF!	-	-	63.085,44	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	#REF!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	#REF!	6.237.569,00	752.521,28	125.000,00	3.600.900,00	-	4.246.763,59	4.598.928,29	4.720.228,15	4.832.578,60	4.947.585,78
Outras Receitas de Capital											
Receita Intraorçam. Corrente											
Receita Fiscal	**#REF!**	**18.494.723,77**	**18.988.207,18**	**19.356.916,35**	**26.920.614,62**	**21.742.007,92**	**31.983.946,38**	**34.813.757,53**	**35.527.560,73**	**36.373.116,68**	**37.238.796,68**
Receita Total	**#REF!**	**26.524.315,91**	**19.038.953,82**	**19.481.135,42**	**26.965.678,86**	**21.871.083,43**	**32.018.884,00**	**34.673.348,48**	**35.588.623,27**	**36.435.632,50**	**37.302.800,56**

NATUREZA DA DESPESA	REALIZADO #REF!	PREVISÃO 2013	REALIZADO 2012	REALIZADO 2013	PREVISÃO 2013	REALIZADO 2014	PREVISÃO 2014	PREVISÃO 2015	PREVISÃO 2016	PREVISÃO 2017	PREVISÃO 2018
3.1 - Pessoal e Enc. Sociais	9.390.540,79	16.305.178,76	13.371.036,31	13.531.396,18	16.381.911,94	11.551.599,59	11.719.070,23	12.490.371,15	13.025.955,93	13.335.401,59	13.652.763,35
3.2 - Juros e Enc. Dívida	2.977,97	47.486,17	7.947,56	-	58.703,03	-	93.340,03	98.127,06	100.967,97	103.268,64	105.565,55
3.3 - Out. Desp Correntes	6.410.209,79	6.715.255,27	5.881.290,57	7.425.317,29	10.390.949,56	7.425.317,29	12.632.077,15	13.145.399,72	13.493.474,41	13.814.969,02	14.142.305,37
3.4 - Investimentos	1.494.428,79	6.275.315,27	1.728.830,36	563.596,12	5.101.223,41	360.549,12	7.005.338,28	7.585.081,13	7.785.353,67	7.971.969,83	8.161.804,81
3.5 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.6 - Amort. Da Dívida	935.254,29	490.282,99	491.902,25	386.321,66	291.900,00	386.321,98	299.000,00	323.797,13	332.335,08	340.291,85	348.372,78
3.9 - Reserva do Regimento	-	93.300,00	-	-	93.300,03	-	93.300,03	97.535,73	98.383,83	98.383,83	98.383,83
Despesa Fiscal	**17.177.677,31**	**25.942.347,30**	**17.382.300,57**	**19.917.665,28**	**26.597.878,86**	**19.917.665,28**	**31.629.292,00**	**33.480.235,68**	**34.364.113,98**	**35.181.979,81**	**36.019.310,93**
Despesa Total	**17.626.739,21**	**26.524.315,91**	**17.849.798,48**	**20.303.986,94**	**26.965.678,86**	**20.303.986,94**	**32.018.884,00**	**33.902.124,86**	**34.797.140,05**	**35.625.312,91**	**36.473.195,36**
								421.888,82	431.983,93	441.832,98	453.884,43
Resultado Primário	**#REF!**	**548.376,47**	**1.605.906,61**	**(560.748,63)**	**322.635,76**	**1.824.432,68**	**334.654,38**	**1.133.521,15**	**1.163.846,83**	**1.191.136,87**	**1.219.485,91**

		2011	2012	2013	2013 - Orçado	2014	2014	2015	2016	2017	2018
Dívida Pública Consolidada		**12.230.751,28**	**10.283.504,42**	**9.928.794,88**	**12.252.309,54**	**9.828.794,89**	**13.295.577,87**	**10.450.884,46**	**10.174.983,11**	**9.912.016,56**	**9.696.415,52**
Ativo Disponível		**109.434,00**	**565.656,32**	**1.147.238,55**	**925.970,00**	**3.347.230,55**	**444.849,35**	**481.722,36**	**494.444,96**	**506.212,75**	**518.260,82**
Haveres Financeiros		123.364,00	1.201.721,11	1.153.644,78	639.970,00	1.153.644,78	486.126,00	498.941,01	511.961,05	524.360,25	536.813,43
(-) Restos a Pagar Processados		(13.930,00)	(636.064,79)	(6.406,23)	(14.000,00)	(6.406,23)	(41.276,65)	(17.218,65)	(17.516,09)	(18.147,50)	(18.552,61)
Dívida Consolidada Líquida		**12.121.317,28**	**9.717.848,10**	**8.781.555,44**	**11.326.339,54**	**6.481.563,34**	**12.850.728,52**	**9.969.162,10**	**9.680.538,15**	**9.406.803,81**	**9.178.154,91**
RESULTADO NOMINAL		**444.838,35**	**(2.403.858,96)**	**(546.207,88)**	**2.801.891,24**	**(3.236.156,10)**	**3.622.388,21**	**(985.575,42)**	**(288.638,95)**	**(293.933,34)**	**(446.648,90)**

SALDO INICIAL		(3.282.793,77)	(816.207,24)	1.464.634,80	1.464.634,80	3.830.510,13	3.830.510,13	8.246.513,53	14.477.709,80	19.865.316,24	25.398.009,26
Variações Ativo		20.905.551,20	23.122.035,76	20.611.672,03	21.126.564,79	20.551.672,03	22.199.252,01	24.035.613,09	24.671.163,23	25.226.314,59	25.852.903,21
Variações Passivo		17.626.739,21	17.842.747,52	20.393.196,91	19.790.563,53	20.393.988,64	17.807.477,51	19.284.651,25	19.787.257,05	20.785.811,45	20.796.258,36

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO I
(Art. 4º, § 1º da L.C. 101/00)

METAS ANUAIS
2016

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO II
(Art. 4º, § 2º, I da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO III
(Art. 4º, § 2º, II da LC. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
[illegible]											
[illegible]											
[illegible]											
[illegible]											

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO IV
(Art. 4º, § 2º, III da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

RESULTADO PATRIMONIAL*	2014	2013	2012
Saldo Patrimonial Inicial	1.464.634,89	(816.207,24)	(3.852.783,77)
Variações Ativas	20.851.672,03	20.132.899,78	20.665.545,88
Variações Passivas	20.339.388,94	17.852.057,65	17.628.969,35
Saldo Patrimonial Final do Exercício	1.976.917,98	1.464.634,89	(816.207,24)

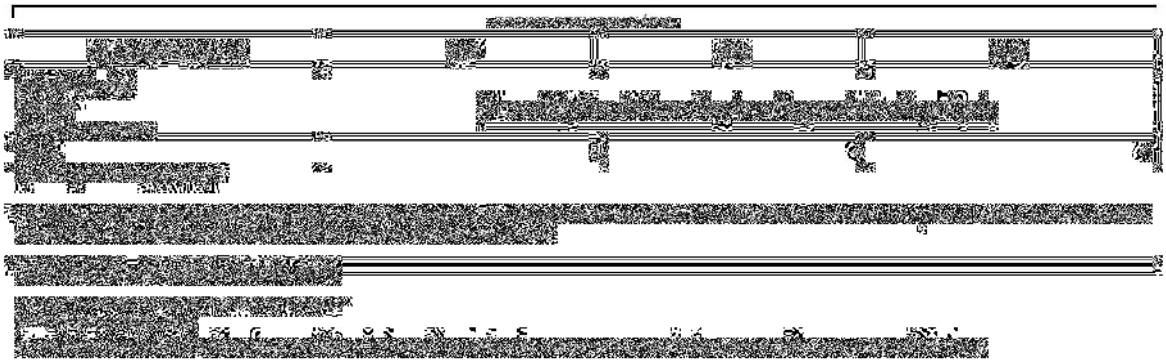

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO V
(Art. 4º, § 2º, III da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

[illegible]	2014	2013	2012
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VII
(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

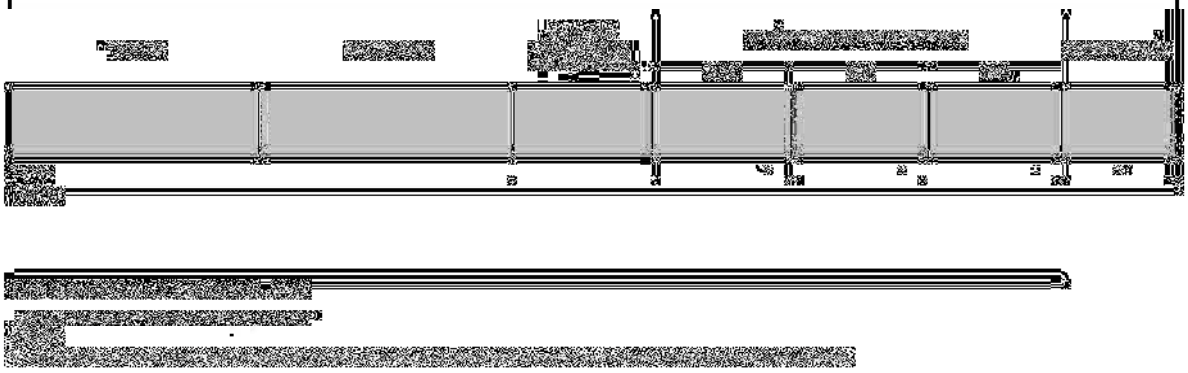

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VIII

(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

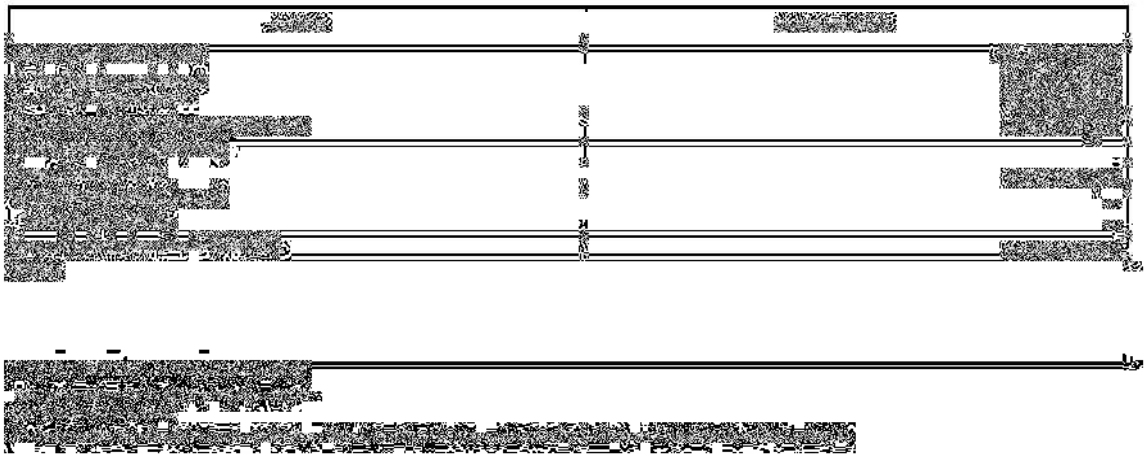

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VI
(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, direitos e ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			

Os Servidores do Município são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social

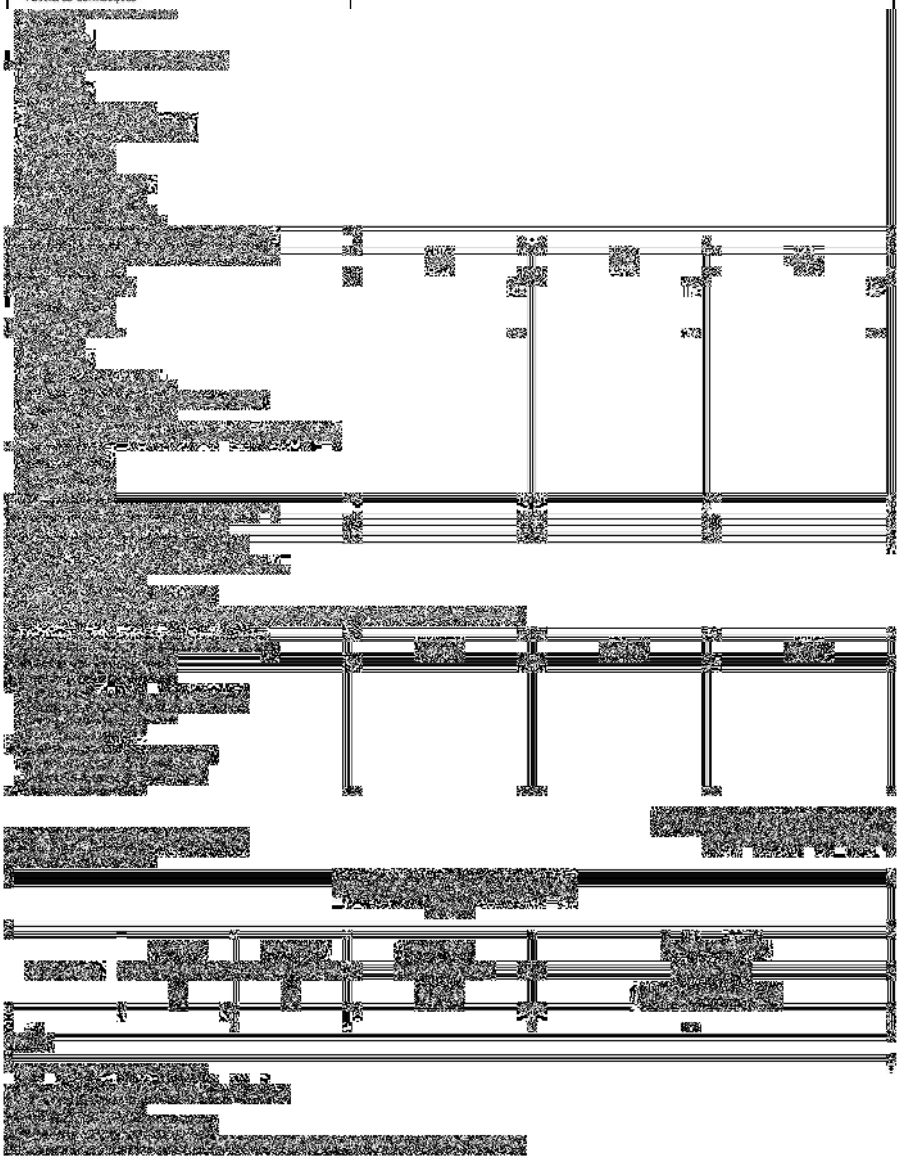

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ANEXO II: RISCOS FISCAIS

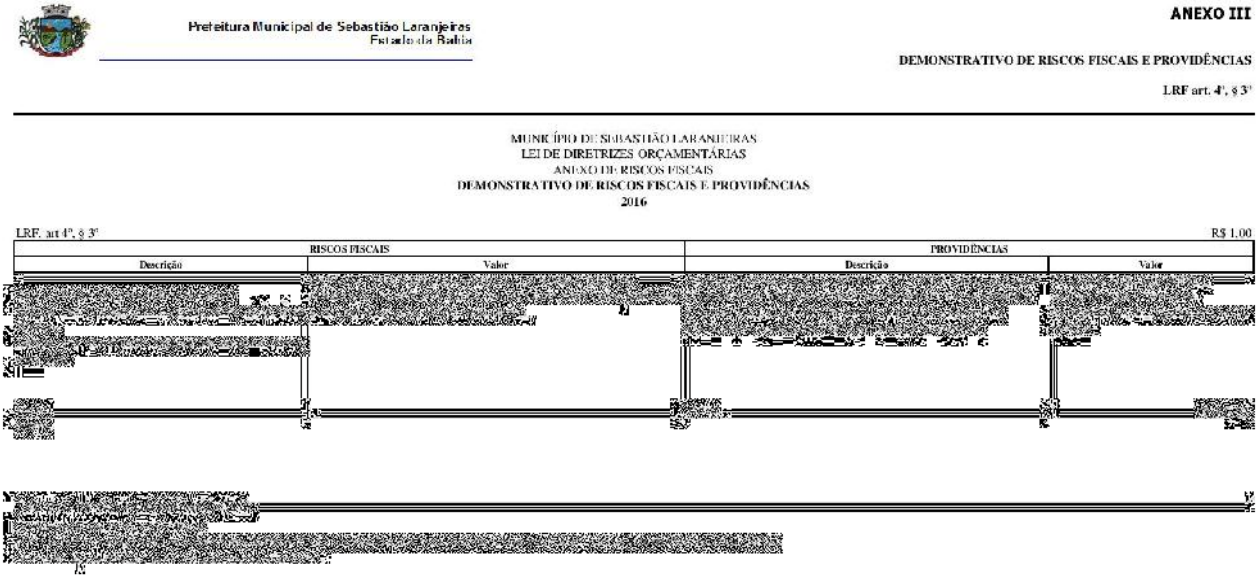

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF art. 4º, § 3º

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ANEXO III: METAS E PRIORIDADES - APOIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO
Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0001 - DEMOCRACIA E CIDADANIA

Responsável: 01000-CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

VISCHO OBJETIVO: DEMOCRATIZAR AS AÇÕES DO GOVERNO

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR A INTERAÇÃO DA COMUNIDADE COM O PROCESSO PARLAMENTAR E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM PROL DA COMUNIDADE.

Indicador	Data	Índice	Final
População atendida	23/06/2013	11.336,0	11.336,0
Promover debates e temas de interesse político-social	23/06/2013	3,000	12,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
810.000	883.000	1.078.000	1.193.000	4.162.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNÍCIPES BEM COMO MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Indicador	Data	Índice	Final
Ampliação/Reforma do CAD	23/06/2015	1,000	1,000
Sistema de Controle Interno	23/06/2015	1,000	1,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
2.812.000	3.019.000	3.296.000	3.648.000	12.775.000

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNÍCIPES BEM COMO MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Indicador	Data	Índice	Final
Ampliação/Reforma do CAD	23/06/2015	1,000	1,000
Sistema de Controle Interno	23/06/2015	1,000	1,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
2.812.000	3.019.000	3.296.000	3.648.000	12.775.000

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNÍCIPES BEM COMO MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Indicador	Data	Índice	Final
Ampliação/Reforma do CAD	23/06/2015	1,000	1,000
Sistema de Controle Interno	23/06/2015	1,000	1,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
2.812.000	3.019.000	3.296.000	3.648.000	12.775.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNÍCIPES BEM COMO MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Indicador	Data	Índice	Final
Ampliação/Reforma do CAD	23/06/2015	1,000	1,000
Sistema de Controle Interno	23/06/2015	1,000	1,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
2.812.000	3.019.000	3.296.000	3.648.000	12.775.000

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ANEXO IV: METAS E PRIORIDADES – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

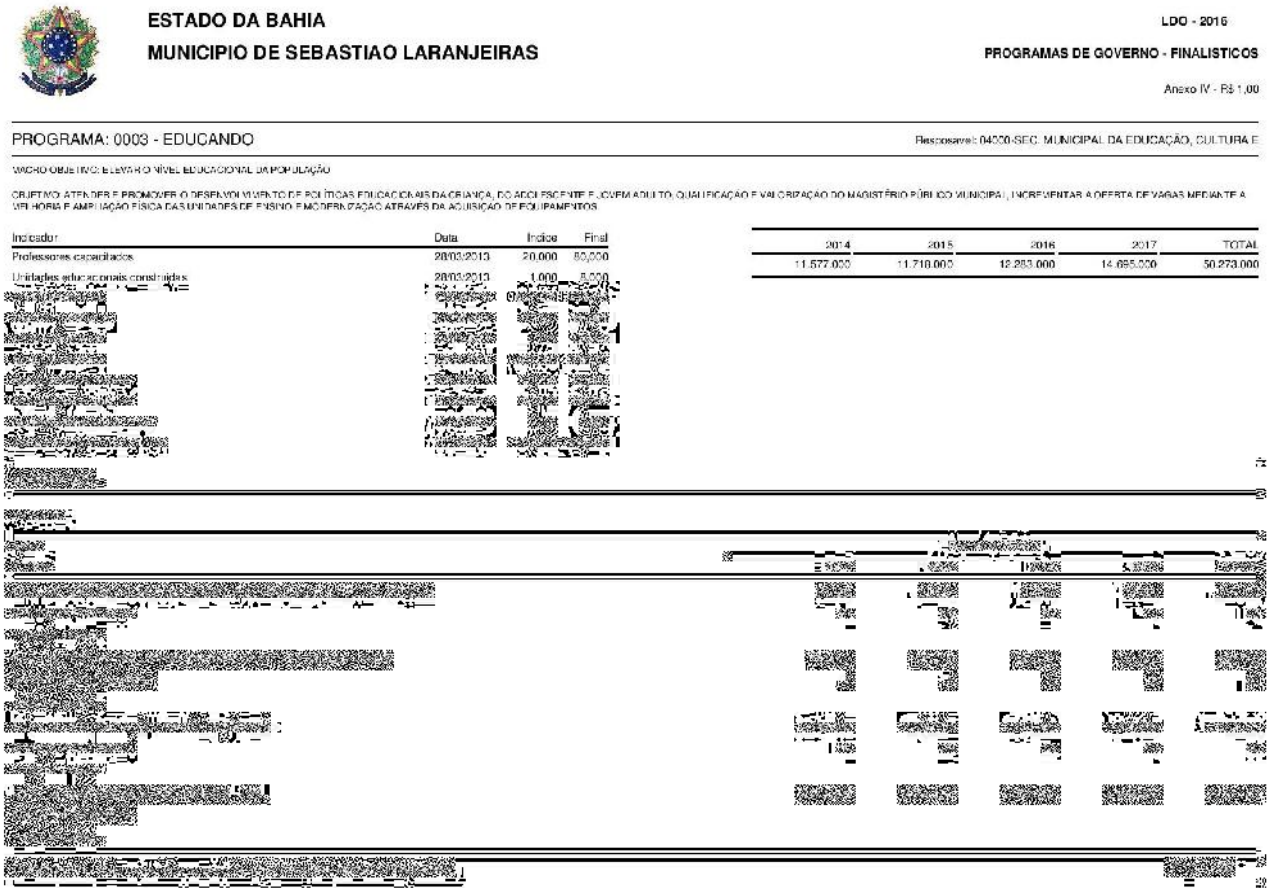

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO; QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Indicador	Data	Índice	Final
Professores capacitados	28/03/2013	20,000	80,000
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1,000	5,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
11.577.000	11.710.000	12.283.000	14.695.000	50.273.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NIVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final
Professores capacitados	28/03/2013	20,000	80,000
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1,000	5,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
11.577.000	11.710.000	12.283.000	14.695.000	50.273.000

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final
Professores capacitados	28/03/2013	20,000	80,000
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1,000	5,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
11.577.000	11.710.000	12.283.000	14.695.000	50.273.000

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NIVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final
Professores capacitados	28/03/2013	20,000	80,000
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1,000	5,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
11.577.000	11.710.000	12.283.000	14.695.000	50.273.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final
Professores capacitados	28/03/2013	20,000	80,000
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1,000	5,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
11.577.000	11.710.000	12.283.000	14.695.000	50.273.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	0,000	1,000
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
7.061.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000

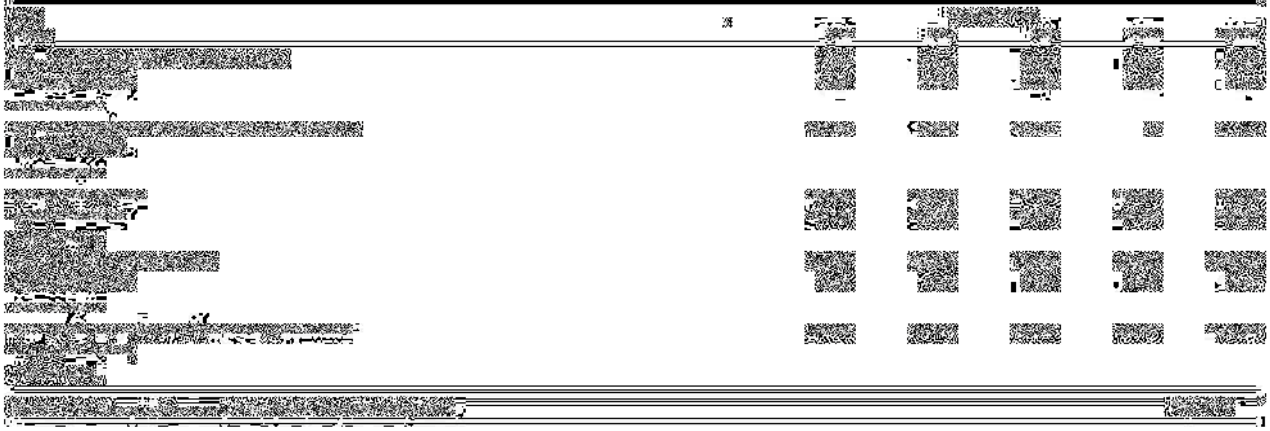

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	0,000	1,000
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
7.061.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	0,000	1,000
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
7.061.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	0,000	1,000
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
7.061.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000

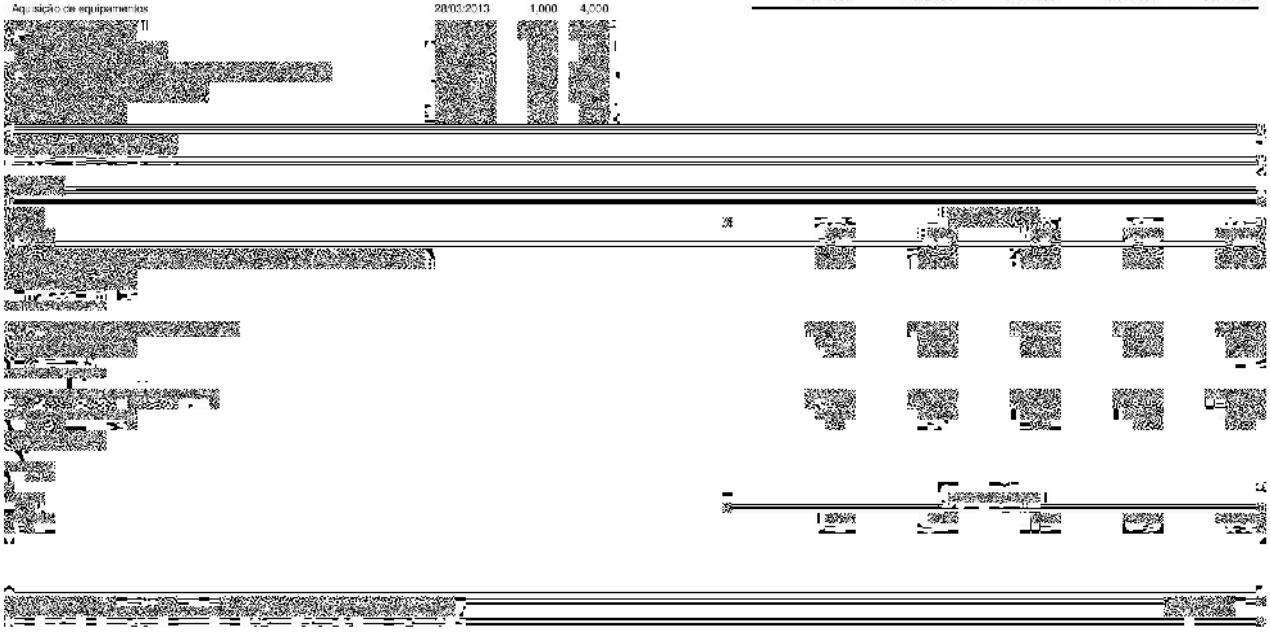

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	0,000	1,000
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
7.061.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	0,000	1,000
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
7.061.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - MOVIMENTO SOCIAL

Responsável: 09000-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMILIA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER AS POLÍTICAS DAS ÁREAS DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO AUXILIAR A POPULAÇÃO CARENTE, ABRANGENDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O JOVEM ADULTO E O IDOSO, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO AO MEIO SOCIAL

Indicador	Data	Índice	Final
Inserção social de crianças e adolescente	23/08/2013	350,000	550,000
Inserção social do idoso	23/08/2013	130,000	180,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.802.000	1.870.000	1.941.000	2.338.000	7.951.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - MOVIMENTO SOCIAL

Responsável: 05000-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMILIA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER AS POLÍTICAS DAS ÁREAS DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO AUXILIAR A POPULAÇÃO CARENTE, ABRANGENDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O JOVEM ADULTO E O IDOSO, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO MEIO SOCIAL

Indicador	Data	Indice	Final
Inserção social de crianças e adolescente	23/06/2013	350,000	550,000
Inserção social do idoso	23/06/2013	130,000	180,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.802.000	1.870.000	1.941.000	2.338.000	7.951.000

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - MOVIMENTO SOCIAL

Responsável: 05000-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMILIA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER AS POLÍTICAS DAS ÁREAS DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO AUXILIAR A POPULAÇÃO CARENTE, ABRANGENDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O JOVEM ADULTO E O IDOSO, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO MEIO SOCIAL

Indicador	Data	Indice	Final
Inserção social de crianças e adolescente	23/06/2013	350,000	550,000
Inserção social do idoso	23/06/2013	130,000	180,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.802.000	1.870.000	1.941.000	2.338.000	7.951.000

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Responsavel: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO/SANEAMENTO/TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ASASTECIMETNO DE AGUA E ESTRADAS VICINAIS.

Indicador	Data	Indice	Final
Aquisição de veículos e máquinas	23/06/2013	2,000	6,000
Recuperação de estradas	23/06/2013	200,000	600,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
5.162.884	5.191.800	5.590.446	5.993.200	21.938.410

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Responsável: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO/SANEAMENTO/TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ABASTECIMETNO DE AGUA E ESTRADAS VICINAIS.

Indicador	Data	Índice	Final
Aquisição de veículos e máquinas	23/06/2013	2,000	6,000
Recuperação de estradas	23/06/2013	200,000	600,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
5.162.884	5.191.800	5.590.446	5.993.200	21.938.410

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Responsável: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO/SANEAMENTO/TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ABASTECIMETNO DE AGUA E ESTRADAS VICINAIS.

Indicador	Data	Índice	Final
Aquisição de veículos e máquinas	23/08/2013	2,000	6,000
Recuperação de estradas	23/08/2013	200,000	600,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
5.162.884	5.191.800	5.590.446	5.993.200	21.938.410

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Responsável: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA URBANISMO-SANEAMENTO/TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ASASTECIMETNO DE AGUA E ESTRADAS VICINAIS.

Indicador	Data	Índice	Final
Aquisição de veículos e máquinas	23/06/2013	2,000	6,000
Recuperação de estradas	23/06/2013	200,000	600,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
5.162.884	5.191.800	5.590.446	5.993.200	21.938.410

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Responsável: 11000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR A IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS, AGROPE A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, VISANDO PROMOVER A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, BEM COMO ATENDER A POPULAÇÃO RURAL E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

Indicador	Data	Índice	Final
Construção e instalação de poços tubulares	23/08/2013	10,000	40,000
Ampliar a oferta de abastecimento de água da zona rural	23/08/2013	4,000	20,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
772.000	791.000	883.000	932.000	3.378.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Responsável: 11000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR A IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS, AGROPE E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, VISANDO PROMOVER A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, BEM COMO ATENDER A POPULAÇÃO RURAL E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

Indicador	Data	Índice	Final
Construção e instalação de poços tubulares	23/08/2013	10,000	40,000
Ampliar a oferta de abastecimento de água da zona rural	23/08/2013	4,000	20,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
772.000	791.000	883.000	932.000	3.378.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0008 - MOVIMENTAR

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR LAZER E ESPORTE A POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O ATENDIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER, VISANDO PROMOVER O CRESCIMENTO CULTURAL E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA.

Indicador	Data	Índice	Final
Construção de quadras de esporte e praças	23/08/2013	1,000	4,000
Incentivo a apresentação de espetáculos de música, bandas de fanfarra,	23/08/2013	1,000	5,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.122.000	626.000	679.000	1.473.000	3.900.000

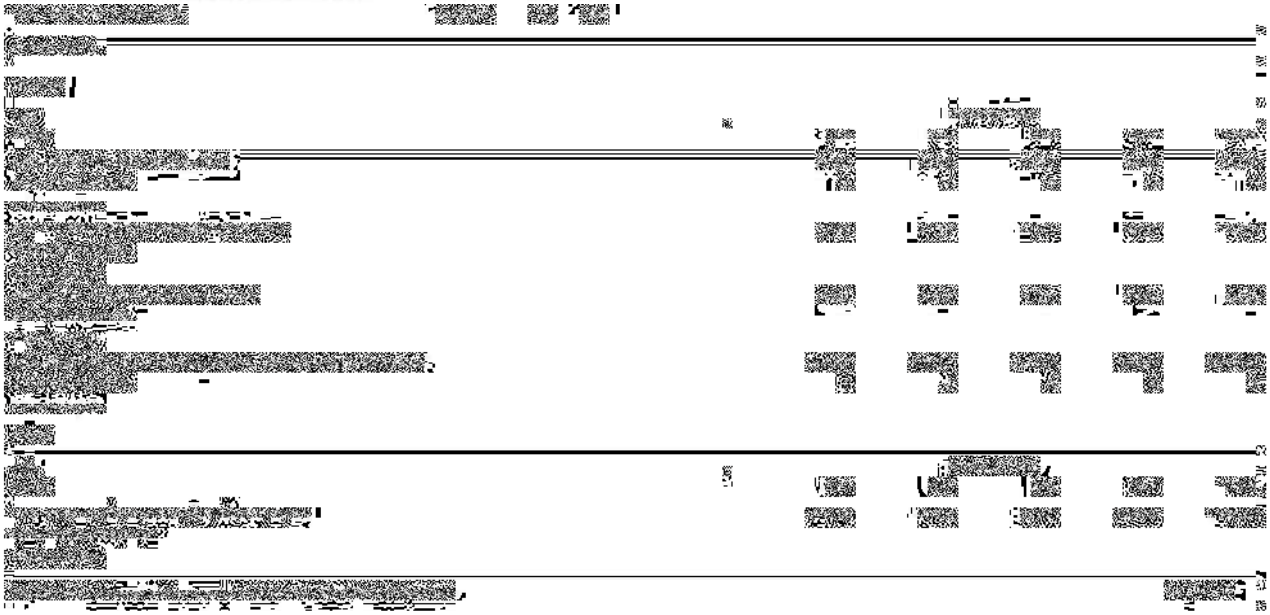

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2016
PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS
Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0008 - MOVIMENTAR

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR LAZER E ESPORTE A POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O ATENDIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA.

Indicador	Data	Índice	Final
Construção de quadras de esporte e praças	23/08/2013	1,000	4,000
Incentivo a apresentação de espetáculos de música, bandas de fanfarra,	23/08/2013	1,000	5,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.122.000	626.000	679.000	1.473.000	3.900.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015
Processo Administrativo Nº. 095/2015.

A Prefeita Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta por **Pregão Presencial Nº. 033/2015**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2015,** e **ADJUDICA** em favor da empresa **JOSÉ HENRIQUE SOARES DO NASCIMENTO,** inscrita no **CNPJ nº 16.419.335/0001-89**, com o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, cuja vigência será até **31 de dezembro de 2015.**

Sebastião Laranjeiras - BA, 01 de Junho de 2015.

Luciana Leão Muniz Lima

Prefeita

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015
Processo Administrativo Nº. 099/2015.

A Prefeita Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta por **Pregão Presencial**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para manutenção dos serviços de urgência e emergência dos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal Walter Leão Rocha, deste Município, no exercício de 2015, e **ADJUDICA** em favor da empresa **SAMUEL SANTANA FLORES - ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.397.956/0001-80,** cito na Av. Presidente Dutra, nº. 2512 - A, Bairro Brasil, da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com o valor total de **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, cuja vigência será até 31 de dezembro de 2015.

Sebastião Laranjeiras - BA, 16 de Junho de 2015.

Luciana Leão Muniz Lima
Prefeita

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015
CONTRATO Nº. 159/2015

Resumo do Objetivo:	O objeto do presente contrato é a prestação serviços de confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2015, conforme Contrato Administrativo nº. 159/2015, Processo Administrativo nº. 095/2015, do Pregão Presencial nº. 033/2015.
Modalidade:	**Pregão Presencial**
Crédito da Despesa:	**Poder: 2 – Poder Executivo** **Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Saúde** **Unidade Orçamentária: 5 – Secretaria Municipal de Saúde** **Projeto Atividade:** 2538 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios **Fonte:** 0102.002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15% **Projeto Atividade:** 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF **Projeto Atividade:** 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal **Projeto Atividade:** 2543 – Gestão das Ações do SUS **Fonte:** 0114.014 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS **Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	**Global**
R$: Total do Contrato:	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**
Vigência do Contrato:	**31 de Dezembro de 2015**
Data do Contrato:	**01 de Junho de 2015**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / CNPJ: 10.839.453/0001-60**
Resp. pela Contratante:	**Leone Robson Pereira Laranjeira – Secretário Municipal de Saúde**
Contratada:	**JOSÉ HENRIQUE SOARES DO NASCIMENTO / CNPJ: 16.419.335/0001-89**
Resp. pela Contratada	**José Henrique Soares Do Nascimento – Empresário Individual**

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015
CONTRATO Nº. 172/2015

Resumo do Objetivo:	O objeto do presente contrato é o fornecimento de oxigênio medicinal, para manutenção dos serviços de urgência e emergência dos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal Walter Leão Rocha, deste Município, no exercício de 2015, conforme Contrato Administrativo Nº. 172/2015, Processo Administrativo Nº. 099/2015, do Pregão Presencial Nº. 035/2015.
Modalidade:	**Pregão Presencial**
Crédito da Despesa:	**Poder: 2 – Poder Executivo** **Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Saúde** **Unidade Orçamentaria: 5 – Secretaria Municipal de Saúde** **Projeto Atividade:** 2538 – Gestão das Ações do FMS – 15% **Fonte:** 0102.002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15% **Projeto Atividade:** 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – FNS **Projeto Atividade:** 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal **Fonte:** 0114.014 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS **Projeto Atividade:** 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU 192 **Fonte:** 0114.014 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS **Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Empenho da Despesa:	**Global**
R$: Total do Contrato:	**R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**
Vigência do Contrato:	**31 de Dezembro de 2015**
Data do Contrato:	**17 de Junho de 2015**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / CNPJ: 10.839.453/0001-60**
Resp. pela Contratante:	**Leone Robson Pereira Laranjeira – Secretário Municipal de Saúde**
Contratado:	**SAMUEL SANTANA FLORES - ME / CNPJ: 08.397.956/0001-80**
Resp. pela Contratada	**Samuel Santana Flores – Empresário Individual**

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 6BE8-D31A-5C73-EE27.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6BE8-D31A-5C73-EE27 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6BE8-D31A-5C73-EE27

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2015 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 30/06/2015 17:15